



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.785

De 31 de agosto de 2012

Autógrafo nº 169/12 – Projeto de Lei nº 174/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>03.</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.14</b>	<b>GERÊNCIA DE OBRAS ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>03.14.01</b>	<b>GERÊNCIA DE OBRAS ADMINISTRATIVAS</b>		
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	160.000,00
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0124	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0124.1.191	Pavimento na Praça ETA Fonte	R\$	160.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme abaixo especificado.

1736 20/09/2012 00:58:21 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03.	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.14	GERÊNCIA DE OBRAS ADMINISTRATIVAS		
03.14.01	GERÊNCIA DE OBRAS ADMINISTRATIVAS		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	160.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0124	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0124.1.158	Centro de Convivência	R\$	160.000,00

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.479, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").